



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3789/2002

*Autoriza a contratação temporária
de um(a) médico(a) e um(a) técnico
em enfermagem.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas as seguintes contratações temporárias e emergenciais:

- a) de **um(a) médico(a)** para atender ao serviço de sobreaviso no Hospital Municipal São Vicente, o qual perceberá a remuneração de R\$ 1.111,95 (mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos);
- b) de **um(a) técnico(a) em enfermagem**, o qual perceberá a remuneração de R\$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos, correspondente ao Padrão 4 Classe A.

Art. 2º. As contratações de que tratam o artigo anterior destinam-se:

- a) a desafogar o acúmulo de serviço dos médicos do Município, hoje em número de três, tendo validade por até três meses;
- b) à substituição de servidora em Licença Maternidade, tendo validade por até quatro (4) meses.

Art. 3º. Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

08.02.10.302.0106.2068 - Manutenção das Atividades do Hospital
319011010000 – Venc. e Vant. Fixas dos Servidores R\$ 7.406,34

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DE PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 16 DE ABRIL DE 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 16/04/2002. Livro 23.